

De Alexandre Henrique Amaral Rodrigues de Almeida <alexandreahara@arpe.pe.gov.br>

Para secex@agenersa.rj.gov.br <secex@agenersa.rj.gov.br>

Data quarta-feira 27 de novembro de 2024 12:57:59

À AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – AGENERSA
A/C Sr. Conselheiro Presidente Rafael Carvalho de Menezes

Referência:

Consulta Pública AGENERSA Nº 003/2024

Processo n.º SEI-480002/001501/2023

Autor: Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Pernambuco - Coordenadoria de Gás Canalizado (ARPE-GCAN)

Endereço: Avenida Conselheiro Rosa e Silva, nº 975 - Graças - Recife/PE - CEP 52050-225 –

Telefone: (81) 3182.9731

Email: gas-energia@arpe.pe.gov.br

Recife, 27 de novembro de 2024.

Senhor Presidente,

Esta agência reguladora, abriu a Consulta Pública de nº. 003/2024 visando recolher contribuições e informações que subsidiarão a futura deliberação referente a normas regulamentares de GNV.

Assim, foram levantados no Estado de Pernambuco, junto a Concessionária Copergás, situações similares aos pontos abordados na referida consulta pública, com os quais pretendemos contribuir.

O resultado obtido está relatado a seguir:

1.0 Dos pontos levantados na consulta pública, no que diz respeito a Fraudes, houve ocorrência similar no Estado de Pernambuco? Se sim quais:

Fraudes nos Medidores: Sim (Manipulação das engrenagens do medidor)

Desvios não Autorizados: Sim (Consumo pelo by-pass do medidor).

Fraudes na Composição do GNV: Não temos registro.

2.0 Quanto as reclamações dos postos de GNV, quais as principais causas:

Quanto as Reclamações dos Postos de GNV: estão associadas à volume de abastecimento superior a “capacidade dos cilindros” dos carros, mas não necessariamente fraudes. Este fato está associado à pressão de operação do compressor do posto.

3.0 Outras situações observadas nos Estados do Nordeste e compartilhadas entre as demais distribuidoras e quais foram as ações mitigatórias adotadas:

Resposta:

3.1 - Fraudes nos Medidores: Fios e cabos adulterados, para evitar a correta medição nos computadores de vazão.

Ação mitigadora: Instalação de um invólucro de cera, mantendo o medidor envolto em uma resina com um tipo de lacre, se for mexido será fácil detectar.

3.2 - Desvios não Autorizados: By-pass na tubulação da CDL, em alguns períodos do dia ou da semana, com passagem de parte do gás sem medir nos sistemas.

Suspeitas: Postos que operam 24h, porém apresentam longos períodos sem medição, ex.: 22h às 05h. Ou parando de medir na sexta à noite e voltando na segunda-feira pela manhã. Vazão do compressor alterando, sem motivo aparente, ex.: de 600 para 250m³/h. Queda na pressão (dinâmica), mas o medidor não apresenta avanço.

Ação mitigadora: Instalação de sensores de ruído na estação, onde detectaríamos a partida do compressor. Neste caso, se não houve registro de avanço no medidor, fortes suspeitas de fraude. Realizar vistorias com boroscópio, para visualizar desvios na tubulação de entrada da estação, rede clandestina. Caso tenha algum cliente suspeito, considerar lacrar o medidor, com resina ou soldando-o na tubulação, e instalar câmeras de vigilância, para comprovar as fraudes e até inibir tentativas.

Sendo essas as contribuições da GCAN/ARPE para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de elevada estima e consideração, colocando-os à disposição desta agência reguladora para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

